



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI no 063/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO E TERMOS ADITIVOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA"

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a reforma do Matadouro Municipal.

Artigo 2º) Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I. A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais,

II. Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º) Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

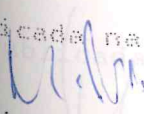
Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 20 de Novembro de 1.997


ANTONIO PEDRO QUIRINO

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.


MARIA REGINA FERREIRA

- Secretária -

16 - TRANSPORTE

R\$ 1.021.000,00

TOTAL

R\$ 8.600.000,00